



Ata nº2/2026

FREGUESIA DA TORREIRA

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

-----Aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, pelas vinte horas, no edifício sede da Junta de Freguesia da Torreira, reuniram em sessão extraordinária, sob a presidência de André Manuel Ramos de Pinho, tendo comparecido o secretário Alfredo Augusto Vieira Marques e o tesoureiro Aleixo de Almeida Patinha, tendo-se nela tratado os seguintes assuntos: -----

-----Ponto um: **Consulta Prévia para "Aquisição de serviços de Limpeza Urbana de Arruamentos na Freguesia da Torreira" - Processo n.º 01/CPR/JFT/2026** -----

1. **Considerando,** -----

- A decisão de contratar, conforme deliberação da Junta de Freguesia da Torreira de 14 de janeiro de 2026; -----
- O procedimento aplicável, ou seja, Aquisição de serviços de Limpeza Urbana de Arruamentos na Freguesia da Torreira, por Consulta Prévia, ao abrigo do artigo 259.º do CCP vigente; -----
- Foi, como então decidido, convidar três empresas, a apresentar proposta, tendo para efeito sido enviado o respetivo convite à Samsic espaços verdes (NIPC 504839748); à Miguel Ângelo Conde Valente (NIPC 181294427) e à Cláudia Filipa Silva Nunes Fradoca (NIPC 248846558). -----
- Consequência de tal procedimento foram recebidas as seguintes propostas: ----

Ordem de Avaliação	Entidades	Valor da Proposta
1ª	Miguel Ângelo Conde Valente (NIPC 181294427)	40.800,00€*

*ao valor acresce IVA à taxa legal em vigor

- Tendo por base os documentos solicitados na cláusula 8.º do Convite, e que constituem a proposta, verificando-se que a mesma não carece de esclarecimentos, assim como cumpre com todos os requisitos exigidos para o procedimento em análise. -----



[Handwritten signatures]

Ata nº2/2026

2. Adjudicação -----

A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela modalidade da avaliação do preço ou custo, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, de acordo com o estipulado na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP. -----

3. Caução -----

Não é exigível a prestação de caução ao abrigo do artigo 88.º, n.º 2 do CCP. -----

4. Contrato -----

De acordo com o artigo 94.º do CCP é exigível a redução do contrato a escrito. Segundo o artigo 127.º é obrigatória a sua publicação no site www.base.gov.pt, sob pena de ineficácia do contrato, nomeadamente para efeitos de pagamento. -----

No seguimento do exposto submete-se para aprovação: -----

a) A proposta apresentada por Miguel Ângelo Conde Valente (NIPC 181294427). Trata-se da única proposta, economicamente vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela modalidade da avaliação do preço ou custo, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, de acordo com o estipulado na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP. -----

b) Nos termos do artigo 98.º, n.º 2 do CCP, a minuta do contrato a celebrar deverá ser fornecida pelo concorrente para posterior análise. Caso não seja encontrada nenhuma incoerência o mesmo será assinado pelas partes sem necessidade de mais nenhuma formalidade. -----

5. Aprovação: De acordo com o Código dos Contratos Públicos, estes serviços propõem a admissão da proposta apresentada e consequente adjudicação ao concorrente Miguel Ângelo Conde Valente (NIPC 181294427) pelo valor de **40.800,00 €**, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. -----

Ponto dois: Consulta Prévia para "Aquisição de serviços de manutenção de espaços verdes na Freguesia da Torreira" - Processo n.º 02/CPR/JFT/2026 -----

1. Considerando, -----

— A decisão de contratar, conforme deliberação da Junta de Freguesia da Torreira de 14 de janeiro de 2026; -----



Ata nº2/2026

- O procedimento aplicável, ou seja, Aquisição de serviços de manutenção de espaços verdes na Freguesia da Torreira, por Consulta Prévia, ao abrigo do artigo 259.º do CCP vigente; -----
- Foi, como então decidido, convidar três empresas, a apresentar proposta, tendo para efeito sido enviado o respetivo convite à Samsic espaços verdes (NIPC 504839748); à Flora Circul, Lda (NIPC 516954032) e à Cláudia Filipa Silva Nunes Fradoca (NIPC 248846558). -----
- Consequência de tal procedimento foram recebidas as seguintes propostas: ----

Ordem de Avaliação	Entidades	Valor da Proposta
1ª	Flora Circul, Lda (NIPC 516954032)	35.989,00€*
2ª	Cláudia Filipa Silva Nunes Fradoca (NIPC 248846558)	36.300,00€*

*ao valor acresce IVA à taxa legal em vigor

- Tendo por base os documentos solicitados na cláusula 8.º do Convite, e que constituem a proposta, verificando-se que a mesma não carece de esclarecimentos, assim como cumpre com todos os requisitos exigidos para o procedimento em análise. -----

2. Adjudicação -----

A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela modalidade da avaliação do preço ou custo, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, de acordo com o estipulado na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP. -----

3. Caução -----

Não é exigível a prestação de caução ao abrigo do artigo 88.º, n.º 2 do CCP. -----

4. Contrato -----

De acordo com o artigo 94.º do CCP é exigível a redução do contrato a escrito. Segundo o artigo 127.º é obrigatória a sua publicação no site www.base.gov.pt, sob pena de ineficácia do contrato, nomeadamente para efeitos de pagamento. -----

No seguimento do exposto submete-se para aprovação: -----



Ata nº2/2026

- c) A proposta apresentada por Flora Circul, Lda (NIPC 516954032). Trata-se da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela modalidade da avaliação do preço ou custo, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, de acordo com o estipulado na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP. -----
- d) Nos termos do artigo 98.º, n.º 2 do CCP, a minuta do contrato a celebrar deverá ser fornecida pelo concorrente para posterior análise. Caso não seja encontrada nenhuma incoerência o mesmo será assinado pelas partes sem necessidade de mais nenhuma formalidade. -----

5. **Aprovação:** De acordo com o Código dos Contratos Públicos, estes serviços propõem a admissão da proposta apresentada e consequente adjudicação ao concorrente Flora Circul, Lda (NIPC 516954032) pelo valor de **35.989,00€** acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. -----

---Não havendo mais assuntos a tratar, o Senhor Presidente deu a reunião por encerrada eram vinte e uma horas e trinta minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por todos os membros presentes e por mim, Alfredo Augusto Vieira Marques, secretário da Junta, que a redigi ----- 



